Lei nº 431, de 22 de Abril de 1955.

Abre credito especial

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o credito especial de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) destinado a auxiliar, a titulo de cooperação, os trabalhos do Serviço Nacional de Malaria, quando em saneamento rural, com relação á distribuição de material e alimentação de operarios.

Art. 2º - Revogadas as disposições, em contrario, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Frutal, 22 de Abril de 1955.

João Carlos Ribeiro

Fernando Cuchoeta
Secretario

Registrada e publicada

nesta Secretaria, na mesma data. O Sec. [illegible]

Lei nº 432, de 22 de Abril de 1955.

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam abertos os créditos suplementares seguintes, destinados a reforço das dotações abaixo, do orçamento vigente:

8 12 4	Viagens de interesse do serviço de lançamentos	3.000,00
8 81 3	Combustíveis e lubrificantes	12.000,00
8 81 4	Para construção de sarjetas e meio-fio em logradouros públicos	30.000,00
8 82 1	Operários do serviço de estradas e pontes	50.000,00
8 82 3	Combustíveis e lubrificantes	6.000,00
8 85 1	Operários do serviço de limpêsa pública	10.000,00
8 89 4	Conservação de veículos	79.000,00
		Cr$ 190.000,00

Art 2º. Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.